



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUARTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2015

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0598 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.171/2015

Declara de Utilidade Pública a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância”.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil, eu **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a **APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância**, com sede em Cidade Gaúcha - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.191.756/0001-52.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos Dezesseis dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Quinze

JUVENI AGUINELO DA SILVA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY.PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br